TERMO DE FILIAÇÃO UVET Nº 006/2024

TERMO DE FILIAÇÃO N°__/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO E A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS.

A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - UVET pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 17.816.520/0001-70**,com Sede Localizada Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa sala 343 CEP 77.001-902, na cidade de Palmas – TO, representada neste ato pelo presidente o senhor, **Enoque Neto Rocha de Souza**, brasileiro, casado, RG sob o nº º 849065 SSP/TO inscrito no **CPF: 010.342.571-37**

CAMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº 04.532.991/0001-04, Rua Tertuliano Santos S/Nº, Centro - CEP: 77328-000,** na Cidade de **Lavandeira** - TO, representada neste ato pelo (a) Presidente **Flávio Henrique França de Oliveira,** brasileiro, solteiro e inscrita no CPF nº 006.310.081-95 , residente e domiciliado na cidade de Lavandeira - TO.

Este Termo tem como objeto oferecer às Câmaras Municipais e aos Vereadores filiados os seguintes benefícios:

a) Consultoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;

b) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração de informativos online através dos canais de comunicação da UVET sobre assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

c) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;

d) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;

e) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;

f) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;

g) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;

h) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CAMARA MUNICIPAL

a) Custear a execução do objeto deste Termo com recursos do repasse financeiro mensal;

b) Autorizar a gerência bancária indicada a creditar o valor da contribuição mensal diretamente na conta corrente especifica da UVET, pagamento mensalmente via: () boleto bancário mensal, () cheque, () débito automático, ou () transferência em favor da ENTIDADE sem nenhum acréscimo.

II - DA ENTIDADE

a) Cumprir os objetivos estatutários;

b) Fornecer aos Vereadores e à Câmara Municipal o objeto deste Termo de Adesão e Filiação.

c) A ENTIDADE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual destes recursos, efetuado a prestação de conta ao conselho fiscal e divulgando em tempo próprio e de acordo com as disposições estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

a) Este Termo de Adesão e Filiação entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando até o dia 31 de dezembro do final da legislatura vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DATA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) O valor da contribuição mensal é de **R$: 2.000,00 (Dois Mil reais**)

b) O valor da contribuição será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE) ou por meio de outra forma de atualização de mútuo acordo das partes.

c) A data do pagamento é o dia do repasse financeiro feito em favor da FILIADA com () débito automático, () boleto bancário, () cheque, ou () transferência em favor da ENTIDADE;

d) Os repasses serão feitos em favor da União dos Vereadores do Estado do Tocantins na conta do **Banco do Brasil** na **Agencia 2781-2, Conta: 53.958-9**

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da FILIADA, será feita através de recibo mensal em quatro vias de igual teor emitido pela UVET acompanhado do demonstrativo do banco que comprova o débito na conta da CONTRATANTE e crédito na conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

a) Este TERMO DE FILIAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou pelo desinteresse na continuidade do mesmo;

b) A rescisão ocorrerá por meio de comunicação escrita, pela parte interessada, e com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A rescisão voluntária contar-se-á da data do comunicado oficial até o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias, quando extinguir-se-á a obrigatoriedade da prestação dos benefícios pela ENTIDADE e pagamento das contribuições pela FILIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DE ASSESSORIA

Quando do deslocamento do (s) Assessores da União dos Vereadores do Estado do Tocantins, em missão especial e indispensável presença, quando requerida pela FILIADA, os custos com despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta da FILIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias para execução deste Termo de Adesão e Filiação serão dotadas de **elemento de despesa**_____, entidade representativa de classe, constantes do orçamento em vigor da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas - Tocantins para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem em pleno acordo firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Palmas – TO, 15 de janeiro de 2024

Ver. Enoque Neto Rocha de Souza
Presidente da UVET

Ver. Flávio Henrique França de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA 01

Nome: _____

CPF nº_____

TESTEMUNHA02

Nome: _____

CPF nº_____